

BRASIL - BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - Exercício de Direito de Voto

Classificação: Legal, Compliance, Governance & Ethics

Objetivo da Política:

O objetivo desta política é estabelecer princípios que deverão ser observados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("BTG Pactual") no exercício de direito de Voto em assembleias de emissores de ativos que integrem a carteira de Fundos de Investimento Imobiliários da BTG Pactual, quando esta atua na qualidade de administradora.

Normas Relacionadas:

- Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.
- Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto de Fundos de Investimento Imobiliário em Assembleias – ANBIMA.
- Instrução nº 472 da Comissão de Valores Mobiliários, de 31 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

A quem se aplica?

Todos os ativos, integrantes de carteiras dos FIIs administradas pelo BTG Pactual.

Princípios e Controles Associados:

- O Diretor de Fundos de Investimento Imobiliários da BTG Pactual será responsável pelo controle e execução desta política.
- A área de Compliance poderá solicitar informações ao Diretor de Fundos de Investimento da BTG Pactual com o objetivo de verificar o cumprimento desta política.
- Qualquer irregularidade observada por qualquer funcionário deverá ser prontamente comunicada ao Departamento de Compliance e ao supervisor direto.

Índice Geral

1	Objetivo e Escopo.....	3
2	Princípios Gerais	3
3	Conflito de Interesses	3
4	Processo Decisório	4
5	Matérias Obrigatórias	4
5.1	Em relação a ações ou cotas de sociedades, seus direitos e desdobramentos	4
5.2	Em relação a cotas de fundos de investimento	4
5.3	Em relação a imóveis.....	4
5.4	Em relação aos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo fundo de investimento:.....	5
6	Matérias Não Obrigatórias	5
7	Controle	5
8	Comunicado aos cotistas	5
9	Página na Internet.....	6

Política

1 Objetivo e Escopo

O objetivo desta política é estabelecer regras e princípios que deverão ser observados no exercício do direito de voto pela BTG Pactual em assembleias de ativos que compõe o patrimônio de fundos de investimento imobiliário de sua carteira. Esta política é direcionada estritamente para fundos administrados pela BTG Pactual.

Conforme definido no Código de Regulação e Melhores práticas para Fundos de Investimentos da ANBIMA, o poder de representar os Fundos de Investimento Imobiliário em assembleias é atribuído ao gestor quando o ativo for mobiliário e ao administrador quando o ativo for imobiliário, ficando, portanto, excluídos desta política os Fundos de Investimento Imobiliários administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM que tiveram a gestão da carteira de valores mobiliários delegada a terceiros, quando se tratar de assembleia no âmbito dos ativos não imobiliários detidos pelo respectivo fundo.

2 Princípios Gerais

Os princípios estabelecidos a seguir deverão nortear a BTG Pactual no exercício do direito de voto em assembleias, de modo a assegurar a defesa dos interesses dos cotistas dos fundos de investimento imobiliário e um tratamento justo e equitativo entre eles.

Princípio da Boa-Fé – As decisões da BTG Pactual deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;

Princípio da Diligência – A BTG Pactual deverá empregar, no exercício do direito de voto, todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

Princípio da Eficácia – A BTG Pactual deverá exercer o direito de voto sempre buscando apoiar decisões que valorizem os ativos que integrem a carteira dos fundos representados, sem que tal exercício termine por onerar excessivamente o fundo de investimento;

Princípio da Equidade – A BTG Pactual assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento Imobiliários e entre os cotistas;

Princípio da Lealdade – A BTG Pactual, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a confiança depositada por estes na BTG Pactual e perseguindo as expectativas almejadas pelos mesmos;

Princípio da Legalidade – A BTG Pactual atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis e regulamentação vigentes;

Princípio da Segregação de Atividades – A BTG Pactual deverá orientar seu voto de maneira segregada e independente das outras divisões de negócios do BTG Pactual, impedindo que qualquer interesse oriundo de outras áreas de negócio possa vir a interferir na tomada de decisão da BTG Pactual;

Princípio da Transparência – A BTG Pactual garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da BTG Pactual na qualidade de gestor.

3 Conflito de Interesses

O exercício do direito de voto em situação de potencial conflito de interesses poderá ocorrer desde que seja respeitado o procedimento abaixo e desde que esteja condizente com os princípios estabelecidos por esta política.

Em situações de potencial conflito de interesses no exercício do direito de voto, a BTG Pactual em conjunto com o Departamento Jurídico e de Compliance deverá decidir pela abstenção ou não da BTG Pactual na referida deliberação.

4 Processo Decisório

A BTG Pactual, no exercício do direito de voto em nome de fundos sob sua gestão, deverá observar a segregação e independência de atividades das diversas divisões de negócios do BTG Pactual, garantindo o cumprimento do dever fiduciário do BTG Pactual e impedindo que qualquer interesse oriundo de outras divisões de negócios possa influenciar o processo decisório. Para que o exercício de direito de voto ocorra, a BTG Pactual precisará receber as informações sobre a ocorrência de assembleias para depois adotar o seguinte procedimento:

- a) A partir do recebimento da convocação da assembleia, o Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados à situação.
- b) Após a decisão pela participação da assembleia, o Gestor decidirá pelo teor dos votos ou a necessidade de que a deliberação ocorra no momento da assembleia, após a realização das discussões pertinentes, sempre buscando a deliberação que melhor atenda os interesses dos cotistas.
- c) O teor e a justificativa dos votos serão então encaminhados ao Departamento Jurídico que materializará o voto em assembleia.

5 Matérias Obrigatórias

As matérias a seguir exigem obrigatoriamente a participação da BTG Pactual em assembleias gerais em nome dos fundos sob sua gestão.

5.1 Em relação a ações ou cotas de sociedades, seus direitos e desdobramentos

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração quando aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, quando o preço das mesmas for considerado dentro do preço, ou seja, inferior ao preço da ação subjacente na data de convocação da assembleia;
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações de controle, reorganizações societárias, alteração ou conversões de ações ou cotas e demais mudanças de estatuto social que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento.
- d) Outras matérias que, de acordo como critério do gestor, impliquem tratamento diferenciado.

5.2 Em relação a cotas de fundos de investimento

- a) Alterações na política de investimento e/ou do objeto descrito no regulamento;
- b) Mudança do administrador, consultor imobiliário e/ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento da taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do fundo de investimento;
- e) Eleição de representantes de cotistas;
- f) Fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores; e
- g) Liquidação do fundo de investimento;

5.3 Em relação a imóveis

- a) Aprovação de despesas extraordinárias;

- b) Aprovação de orçamento;
- c) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da BTG Pactual.

5.4 Em relação aos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo fundo de investimento:

- a) Alterações de prazo e condições de pagamentos, garantias, vencimentos antecipados, resgate antecipados, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

A BTG Pactual poderá, ainda, exercer o direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão para deliberar outras matérias que, a seu exclusivo critério, possa ser relevante aos interesses dos cotistas.

6 Matérias Não Obrigatórias

Nas situações listadas a seguir, independentemente das matérias relacionadas como obrigatórias, a BTG Pactual poderá não comparecer à Assembleia Geral para exercer o direito de voto em nome de fundos sob sua gestão:

- a) Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto a distância;
- b) Os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo;
- c) Participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão;
- d) A matéria objeto de deliberação e assembleias envolver limite inferior à relevância definida pelo Gestor em sua Política de Exercício de Voto;
- e) Situação de potencial conflito de interesse; e
- f) Insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa para tomada de decisão mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos.

Compete ao Gestor ou ao Administrador, caso esse último exerça a atividade de gestão, exercer o direito de voto nas assembleias nas quais o fundo detenha participação, observada a regulamentação em vigor.

7 Controle

O controle desta política deverá feito pelo Diretor de Fundos de Investimento da BTG Pactual, que buscará defender os princípios estabelecidos nesta política sempre que exercer do direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão.

8 Comunicado aos cotistas

Os cotistas dos fundos geridos pela BTG Pactual poderão consultar no site da BTG Pactual (<http://www.btgpactual.com>), os votos proferidos em assembleia.

Conforme o Art. 5º, §2º, da Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto de Fundos de Investimento Imobiliário em Assembleias – ANBIMA, os votos proferidos pelo Gestor não serão obrigatoriamente divulgados quando relacionados a (i) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei; (ii) decisões que, a critério do Gestor, sejam consideradas estratégicas (cujos fundamentos devem ser documentados pelo gestor); e (iii) matérias não relevantes, caso o Gestor tenha exercido o direito de voto.

9 Página na Internet

Esta política de voto estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da BTG Pactual, através seguinte endereço:
<http://www.btgpactual.com>.